CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA VEREADORA ELLIS REGINA

PROJETO DE LEI Nº. _____GVER / CMPV/ 2023.

PROTOCOLO
Divisão das Comissões
Proj. de Lei nº 4443/2023
Proj. de Lei Comp. nº _____
Resolução _____
Decreto Lgislativo _____
Emenda _____
Data 27/02/ Horário 16:30h

Fica autorizada o programa de divulgação de vagas escolares para o público da educação especial no município de Porto Velho e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte**: LEI:**

Art. 1º Fica autorizado no Município de Porto Velho o Programa de Divulgação de Vagas Escolares para o Público da Educação Especial.

Parágrafo Primeiro: Para os fins da presente Lei, considera-se o público da Educação Especial crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (autistas e espectros autistas).

Art. 2º. O programa instituído por esta Lei destina-se a promover a divulgação de informações referentes às matriculas destinadas para o público da educação especial da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Porto Velho, deverá promover a divulgação de informações referentes às matriculas para o público da educação especial nos seguintes meios de comunicações:

I. Divulgações veiculadas em redes televisivas e jornais de grandes circulações;

II. Divulgações de veiculadas em transportes públicos do município;

III. Divulgação em hospitais, UBSs, CAPS - Centros de atenção Psicossocial e instituições que ofereçam tratamentos para crianças e adolescentes com deficiências físicas e intelectuais;

IV. Elaboração de materiais informativos sobre as vagas de matriculas destinadas ao público da educação especial.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A presente proposição desse projeto tem como objetivo assegurar o acesso, a participação e a aprendizagem de todos os indivíduos, sem qualquer exceção. Todos os anos, na cidade de Porto Velho, pais e mães de crianças e adolescentes se movimentam em busca de vaga escolar da Rede Municipal. Porém, infelizmente, ainda é comum que os pais de crianças que necessitam de vagas para a Educação Especial enfrentem dificuldades em encontrar escolas que ofereçam as condições necessárias para atender seus filhos de forma satisfatória.

E às vezes até mesmo conseguir fazer a matrícula pode se revelar um processo demorado e doloroso, ou mesmo impossível. Muitos desses pais, não tem a informação correta de como efetuar a matrícula, até mesmo aqueles que o filho ainda está se submetendo a exames para saber o tipo e grau de deficiência ao qual o seu rebento deverá enfrentar durante a sua vida.

Sendo assim, com o Programa de Divulgação de Vagas Escolares para o Público da Educação Especial, os pais terão a informação correta, como também, em relação à pertinência da inclusão dos alunos da educação especial em escolas regulares. Desta forma, a garantir o direito de crianças, adolescentes e adultos à educação, conforme o Decreto 57.379 de 13 de outubro de 2016 e disposto nos incisos III e VI, do art. 7º da lei 17.502 de 3 de novembro de 2020. Assim, submeto e busco apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

ELLIS REGINA BATISTA LEAL
VEREADORA/PODEMOS